



Serviço de
**REGISTRO
DE IMÓVEIS**
Comarca de Dois Vizinhos

LOTEAMENTO DE ACESSO CONTROLADO (LEI 6.766 DE 19/12/1979)

Lista mínima de documentos:

Nesse caso o interessado deverá apresentar os documentos relativos ao **loteamento tradicional** (lista disponível no *site*) e também o **ato administrativo municipal** autorizando o controle de acesso no loteamento, geralmente por uma associação, observada a vedação de impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos não residentes, desde que devidamente identificados ou cadastrados (Lei Federal n. 6.766/79, art. 2º, § 8º).

Observação: lista mínima inicial de documentos a serem apresentados e que estão sujeitos à análise e complementação posterior quando da qualificação registral (partes, objeto, imóvel, negócio jurídico e demais documentos).